

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2018.

Processo nº 2017015019 - Modalidade Pregão Presencial SRP nº 084/2017
Contrato nº 068/2018.

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art.78, art.79, art.87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, violação contratual por parte da Empresa Lis Comércio de Serviços e Distribuição Ltda - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.824.093/0001-71, com sede na Rua 92, nº 458, Castelo Branco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.710-220, neste ato representada pelo **Sr. Silfarney Rafael Dias Silva**, brasileiro, portador do RG 3755269 SSP - GO, inscrito no CPF nº 896.494.511-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás neste ato denominado simplesmente **NOTIFICADA**.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFOR-**

RECEBEMOS
19/06/18

MAR E NOTIFICAR SOBRE O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS MUNICIPAIS, FUNDOS, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, consoante estabelecido no edital e anexos da licitação identificada em epígrafe.

Dos fatos:

- a) Em observância ao Parecer Jurídico nº 267/2018/L.C, elaborado pelo Procurador Chefe Administrativo do Município de Catalão - GO, a respeito da solicitação do Secretário Municipal de Educação acerca do cancelamento do Contrato de Fornecimento nº 068/2018, pelo não cumprimento do contrato pactuado e abertura de procedimento administrativo de rescisão contratual, cancelar o Registro de Preços e consequentemente a aplicação das devidas penalidades cabíveis e descritas nas cláusulas do Contrato supramencionado;
- b) Em síntese, foi verificado durante procedimento de fiscalização, que houve o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro nº 025/2017, referente ao processo 2017015019, após notificações realizadas pela não entrega dos produtos e pela recusa da contratada e também com fundamento no instrumento contratual celebrado sob o nº 068/2018 com o prazo de execução e vigência de 09/04/2018 a 31/12/2018, em sua “Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão” as hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial;
- c) Ato seguinte, houve a notificação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Educação, via endereço eletrônico no dia (23/04/2018) solicitando a contratada, onde a administração não teve êxito no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- d) E que no dia 24 de abril de 2018 a contratada oficializou via endereço eletrônico que não tinha capacidade econômica para concretizar a entrega dos produtos contratados.

RECEBEMOS

19/06/18

Departamento de Compras

Da decisão:

I - Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 068/2018, de 09 de abril de 2018, Pregão Presencial nº 084/2017, para **fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás de cozinha** destinados à manutenção das diversas Secretarias, Órgãos municipais, Fundos, Autarquias e Instituições conveniadas do Município de Catalão, com a Empresa **LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.824.093/0001-71, com sede na Rua 92, nº 458, Castelo Branco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.710-220, neste ato representada pelo **Sr. Silfarney Rafael Dias Silva**, brasileiro, portador do RG 3755269 SSP - GO, inscrito no CPF nº 896.494.511-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

II - Cancelado o Registro de Preços da empresa **LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 084/2017;

III - Aplicado a sanção cabível, conforme "*Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Primeiro, inciso IV: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses*", respeitando a ampla defesa e contraditório por parte da empresa.

IV - No tocante às sanções aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 068/2018, de 09 de abril de 2018.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.*

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **LIS COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa NOTIFICADA, providencie a retomada dos autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Catalão - GO, em 14 de junho de 2018.


LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário Municipal de Educação

RECEBEMOS
19/06/2018